



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

DISPENSA Nº. 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2023

Data
31/01/2023

Hora
10h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES EM EVENTO "ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", A SER REALIZADO NOS DIAS 07 Á 10 DE FEVEREIRO DE 2023 EM BRASILIA -DF.

Modalidade : Dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

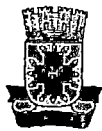
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

IV- FONTE DE RECURSO: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

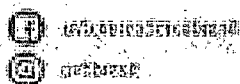




PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº		042023	
DATA		31/01/2023	
ÓRGÃO/SETOR:	GABINETE DA PRESIDÊNCIA - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS		
RESPONSÁVEL/CARGO:	FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO - DIRETOR ADMINISTRATIVO		
ASSUNTO:	QUALIFICAÇÃO VEREADOR E SERVIDOR.		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.			
OBJETO:			
Prestação de serviços educacionais para qualificação dos Servidores e Vereador, no evento ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PROCESSO LEGISLATIVO, iniciando-se em 07 de fevereiro de 2023 e findando em 10 de fevereiro de 2023, Brasília /DF.			
NOME		CPF	
1.EDNALDO CARVALHO GOMES		064.174.705-55	
2.DANILO MACEDO DOS SANTOS		004.469.355-90	
3. RAUPH ARAÚJO NERI		015.544.935-44	
4. ANTÔNIO BATISTA GOMES NETO		380.658.515-68	
JUSTIFICATIVA:			
A capacitação dos servidores e vereador da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, se faz necessário, com escopo de adquirir conhecimento teórico e prático no que diz respeito a Processo legislativo constitucional e sua aplicabilidade em âmbito Municipal.			
Informo que a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE	0101 – CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS	x R\$ 2.480,00	ELEMENTOS	3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
COMPRAS		FONTE(S)	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (x)	
ÚNICO	x	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ()	
MENSAL		FORMA DE PAGAMENTO	
ANUAL		A VISTA (x)	
OUTROS		PARCELAS ()	
		OUTROS ()	
ANEXOS			
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (X) Propostas (X) 1 - Justificativa de Preço 2- Documentos da PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA-CNPJ: 18.336.780/0001-00			
Santo Antônio de Jesus/Ba, 31 de janeiro de 2023.		F. Fonseca FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO DIRETOR ADMINISTRATIVO	



PLENÁRIA





Encontro Nacional de Legislativos Municipais – Brasília/DF – 07 a 10 de fevereiro

— 03/01/2023

A primeira atividade de educação legislativa de 2023, acontece de 07 a 10 de fevereiro de 2023, no Hotel Brasília Imperial em Brasília/DF. Realizada pela Plenária Assessoria em parceria estratégica com a UVB.

Brasília vive um momento de nova administração federal e o início de uma nova legislativa no Congresso Nacional, é oportunidade para os vereadores e vereadoras de todo o país, assim como assessores, visitarem os novos parlamentares, visando conquistar emendas para seus municípios. Fevereiro é o melhor mês para buscar recursos e garantir investimentos nos municípios do país, além de receber importantes aprendizados através das diversas palestras e trocas de informações realizadas no Encontro Nacional de Legislativos Municipais.

PROGRAMAÇÃO:

Dia 07 – Terça – Feira

14h as 17h – Credenciamento e distribuição de material

Dia 08 – Quarta – Feira

09h – Abertura Oficial



10h – Comunicação Integrada-

Tadeu Sposito – Analista de Comunicação do Senado, Mestre em Mídia, Comunicação e Cidadania

11h – Educação Legislativa

Florian Madruga – Presidente da ABEL

12h – Intervalo para Almoço

14h – Orçamento Impositivo

Rafael Fraia – Consultor de Orçamento do Senado

15h – Compilação das Leis Municipais

Adalberto Oliveira. Especialista em SAPL do Interlegis

16h – Gestão de Riscos e Controle

Ludmila Maciel, Mentora em Gestão de Riscos. Rede Governança Brasil

17h – Encerramento

Dia 09 – Quinta – Feira

09h – A Nova Lei das Licitações e Contratos, suas inovações e desafios para agentes Públicos Municipais



André Camillo – Advogado especialista em Direito Administrativo, Procurador e Consultor Jurídico da UVB

11h – Planejamento Estratégico

Fábio Renato, Analista legislativo do Senado.
Doutor em Administração. Senado

12h – Intervalo para Almoço

14h – Palestra Ouvidoria Parlamentar

Ana Mafra, Planner Ouvidoria, Criação de Ouvidorias, Senado

15h – Planejamento e Gestão para Sustentabilidade

Danielle Abud. Doutora em Educação, com ênfase em sustentabilidade na administração pública, Interlegis

16h – Mulheres na Governança

Cristiane Nardes, Lidera a Rede Governança Brasil.

Dia 10 – Sexta – Feira

9h – Portal de Transparência

JB Góis, especialista em Portal Modelo. Interlegis

10h – Cerimonial



Francisco Biondo, Presidente da Associação de Cerimonialista do Brasil. Senado Federal

12h – Encerramento

***Programação sujeita a alterações sem aviso prévio**

Local: Auditório do Hotel Brasília Imperial

Público Alvo: Vereadores(a), assessores, diretores, procuradores e servidores de câmaras municipais, Prefeitos, vice-prefeitos, assessores, diretores, procuradores e servidores de prefeituras municipais, assim como, membros da sociedade civil interessados nos temas propostos.

Investimento: R\$620,00(por participante)

Maiores Informações: whatsapp

55 99644 9022 – Fernando

51 98033 1642 com Thainá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Processo: 16080e23 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 02/03/2023 19:41:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epip/validaDoc.seam> Código do documento: 62164313-7918-40bb-9c62-195fa07091bc

Nome: **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA**

CNPJ base: **18.336.780/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **23 dias do mês de JANEIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/3/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22717321**
Autenticação: **32790356**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 18336780000100,
Endereço - RUA JULIO DE CASTILHOS, 1233, SALA 403, CENTRO, ENCANTADO-RS.

23 de janeiro de 2023, às 10:56:13

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **3681af8280f68c9162054ec87109665e**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.336.780/0001-00

Certidão nº: 3081834/2023

Expedição: 23/01/2023, às 10:33:49

Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.336.780/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.336.780/0001-00
Razão Social: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS 1233 SALA 403 / CENTRO / ENCANTADO / RS / 95960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2023 a 07/02/2023

Certificação Número: 2023010901270820656930

Informação obtida em 23/01/2023 10:32:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 18.336.780/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:40:15 do dia 27/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2023.

Código de controle da certidão: **DDC4.EA20.994E.F16B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 18336780000100,
Endereço - RUA JULIO DE CASTILHOS, 1233, SALA 403, CENTRO, ENCANTADO-RS.

23 de janeiro de 2023, às 10:58:52

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **54120ceaf8f430b839958872de49be10**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

Ilm^a. Sr^a. Andrea de Jesus Silva
Presidente da CPL
Setor de Licitações.

Venho, através do presente expediente, **autorizar** a abertura de processo administrativo visando a CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES EM EVENTO "ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", A SER REALIZADO NOS DIAS 07 À 10 DE FEVEREIRO DE 2023 EM BRASÍLIA -DF, conforme especificações, autorizar à deflagração do processo de contratação, na forma a ser indicada pela Assessoria Jurídica, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus, 31 de janeiro de 2023.



FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilm^a. Sr^a. Teresa Cristina Andrade Peixoto
Auxiliar de Contabilidade

Em virtude da necessidade de contratar 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES EM EVENTO "ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", A SER REALIZADO NOS DIAS 07 Á 10 DE FEVEREIRO DE 2023 EM BRASILIA –DF, conforme especificações, autorizar à deflagração do processo de contratação, na forma a ser indicada pela, conforme especificações, solicito providências no sentido de verificar a existência de recurso(s) orçamentário(s) e certificá-lo(s) para fazer face à despesa estimada **informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.**

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus, 31 de janeiro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

Santo Antônio de Jesus/BA, 31 de janeiro de 2023.

DA: Presidência da Câmara;

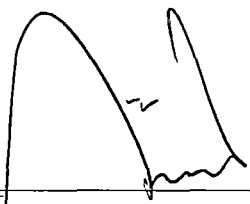
PARA: Assessoria Jurídica;

Senhor Advogado,

Em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.06.93, solicitamos de V. Sra. que seja examinado a minuta do processo de Dispensa de Licitação em anexo, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

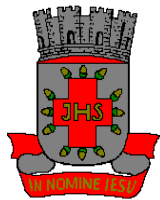
Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente





CONSULTORIA JURÍDICA

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16080e23 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 02/03/2023 19:41:31
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 62164313-7918-40bb-9c62-195fa07091bc

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

**EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO AO
AMPARO DO INCISO II, DO ART. 24 DA
LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
POSSIBILIDADE JURÍDICA DESDE QUE
CUMPRIDOS OS REQUISITOS EXIGIDOS
POR LEI.**

Indaga a Comissão Permanente de Licitação, de forma escrita e com documentos, sobre a legalidade de dispensa de procedimento licitatório.

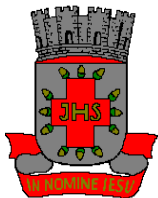
Contratação de 04 (quatro) inscrições em evento “Encontro Nacional de Legislativos Municipais”, a ser realizados nos dias 07 a 10 de fevereiro de 2023 em Brasília, no valor de R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais).

O art. 37, XXI, da Constituição Federal determina a exigibilidade do procedimento licitatório para obras, serviços, compras e alienações pelo Poder Público, contudo a lei maior excepcionou a referida regra ao dispor “ressalvados os casos especificados na legislação”.

O processo de compra em tela poderá ser realizado por dispensa de licitação tendo como base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16080e23 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 02/03/2023 19:41:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 62164313-7918-40bb-9c62-195fa07091bc

O art. 24, inciso II, da Lei 8666/93, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório, como ocorreu no presente caso, pois trata-se de contratação no valor de R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais).

Salientamos, ademais, que consta nos autos a previsão dos recursos necessários para o pagamento da conta referenciada, em obediência ao art. 14 *caput* da 8666/93 e art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ainda, consta nos autos cotações com três empresas diversas, o que confirma o valor praticado no mercado.

No caso em análise, não há dúvida que estamos diante da regra inserta no inciso II, do referido art. 24, da Lei nº 8.666/1993, daí decorrente inquestionável possibilidade da Municipalidade realizar a contratação direta.

Diante do exposto, opinamos pela legalidade da dispensa sob comento.

É como pensamos.

Santo Antônio de Jesus – BA, 31 de janeiro de 2023.

Halisson Brito
HALISSON BRITO
Consultor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Exmº. Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de contratar 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES EM EVENTO "ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", A SER REALIZADO NOS DIAS 07 Á 10 DE FEVEREIRO DE 2023 EM BRASILIA – DF, estimada em R\$ 2.480,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta reais), para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

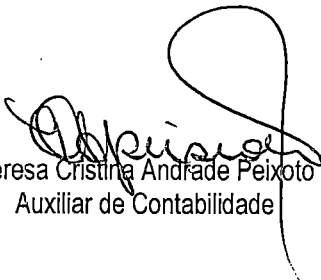
(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
0101- CÂMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 2.480,00

- () Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.
() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Santo Antônio de Jesus/BA, 31 de janeiro de 2023.


Teresa Cristina Andrade Peixoto
Auxiliar de Contabilidade



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04/2023

Assunto: Serviço

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alagoinhas solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a contratação de 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES EM EVENTO "ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", A SER REALIZADO NOS DIAS 07 Á 10 DE FEVEREIRO DE 2023 EM BRASILIA -DF, a partir de Solicitação encaminhada pela Chefe de Gabinete.

A empresa encontra-se regular perante o INSS e o FGTS, conforme certidões anexas.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para contratação de 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES EM EVENTO "ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", A SER REALIZADO NOS DIAS 07 Á 10 DE FEVEREIRO DE 2023 EM BRASILIA -DF, junto à PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA-CNPJ: 18.336.780/0001-00.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente do Legislativo Municipal para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio de Jesus/BA, 31 de janeiro de 2023.


André de Jesus Silva
Presidente da CPL





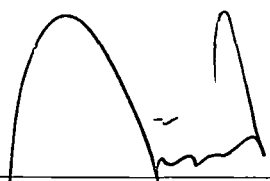
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

AUTUAÇÃO

Aos trinta e um dias de janeiro de dois mil e vinte e três, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS**, foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, autorização do ordenador de despesa para abertura do processo, justificativas do preço a ser contratado e/ou propostas de preços, ou seja, todos os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e ratificação do Presidente Municipal para a deflagração do procedimento de dispensa arimada no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo que autuo este processo interno sob o nº **DISPENSA Nº 002/2023**.

Assim para constar o Presidente da Comissão de Licitação, faz o presente registro e autuação.



FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04/2023.

DISPENSA Nº 02/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA-CNPJ: 18.336.780/0001-00, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES EM EVENTO "ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", A SER REALIZADO NOS DIAS 07 Á 10 DE FEVEREIRO DE 2023 EM BRASÍLIA -DF.

PREÇO GLOBAL: R\$ 2.480,00 (Dois Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lave-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Santo Antônio de Jesus, 31 de janeiro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal





DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 917 | Quarta, 01/02/2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023.

DISPENSA Nº 02/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA-CNPJ: 18.336.780/0001-00, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES EM EVENTO "ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", A SER REALIZADO NOS DIAS 07 Á 10 DE FEVEREIRO DE 2023 EM BRASÍLIA -DF.

PREÇO GLOBAL: R\$ 2.480,00 (Dois Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Santo Antônio de Jesus, 31 de janeiro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal

Processo: 16080e23 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 02/03/2023 19:41:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6216a313-7918-40b0-9c62-195fa07091bc